



# Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2225-COMPLEMENTAR. | Aquidauana - MS | segunda-feira, 4 de setembro de 2023 - 1 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
DECRETOS .....	1

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 115/GAB/2023

**“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS – ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, etc.,

**CONSIDERANDO** a notícia do falecimento do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE, popular e carinhosamente chamado por todos de “MAC”, ocorrido na data de 04 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE – MAC, era figura muito conhecida e estimada pelos Aquidauanenses, há muito residente em Aquidauana, aqui escolhendo para residir com sua família e também para empreender;

**CONSIDERANDO** que, à frente do cargo público municipal por ele ocupado, desempenhou relevantes serviços à comunidade local;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica decretado luto oficial por 5 (cinco) dias, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, em decorrência do falecimento do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE, popular e carinhosamente chamado por todos de “MAC”, ocorrido na data de 04 de setembro de 2023.

**Art. 2.º** - Fica declarado ainda PONTO FACULTATIVO, apenas e tão somente nas repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Aquidauana, no dia 05 de setembro de 2023 (terça-feira).

**Art. 3.º** - Excetua-se dos efeitos e abrangência do disposto no art. 2.º, deste Decreto, os serviços essenciais de saúde pública e assistência social, bem como aqueles que, por sua natureza continuada, não permitam paralisações, restando a critério de cada Secretário Municipal determinar a prestação desses serviços em regime de plantão ou escala.

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/MS, 04 de setembro de 2023.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito - Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Vice-Prefeito - Joaquim Passos Da Silva Neto  
Procurador Geral - Heber Seba Queiroz  
Controlador Geral - Edson Benicá

Secretária Municipal de Administração – Marluce Martins Garcia Luglio  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - Wanderley Dos Santos Mariano  
Secretária Municipal de Produção - Paula Sousa Polini  
Secretária Municipal de Assistência Social - Josilene Rodrigues Rosa  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - Patricia Patussi Nascimento Panachuki  
Secretária Municipal de Educação - Wilsandra Aparecida De Lima Beda  
Secretário Municipal de Finanças - Ernandes Peixoto de Miranda  
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - Ronaldo Ângelo De Almeida  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Youssef Saliba  
Diretor da Agência de Comunicação - Rosileny Ribeiro Leite  
Diretor da Fundação do Desporto - Wellington Moresco  
Diretor Executivo do Procon - Teodoro Nepomuceno Neto  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - Gilson Sebastião Menezes



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)